



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

**DOAÇÃO DE BENS DE SUCATAS E APARAS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS-
DOCUMENTO SIPAC Nº 838/2025 de protocolo Nº 23443.004789/2025-21**

O Campus Manaus Centro do Instituto Federal do Amazonas (IFAM), em atendimento à determinação contida no DOCUMENTO SIPAC Nº 838/2025 de protocolo Nº 23443.004789/2025-21, torna público que, em conformidade com o disposto na Lei Nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010, na Lei Nº14.479/2022, no Decreto no 9.373/2018, alterado pelo Decreto no 10.340/2020, e no Ato Regulamentar Portaria, procederá à alienação de bens inservíveis, elencados no Anexo I deste edital, na modalidade de doação.

Fica estabelecido, para efeito de destinação dos bens de sucatas e aparas inservíveis e antieconômicos apresentados neste edital, observados os fins e o uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, que a doação prevista será a favor da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei no 9.637/1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei no 9.790/1999, em consonância com o inciso I, II, III e IV, do artigo do Decreto no 9.373/2018, tendo em vista que a Comissão de Exame de Material de sucatas e aparas, instituída pela Portaria no 171 GAB/DG/CMC/IFAM, de 11.03.2025, deste Campus Manaus Centro, classificou todos os bens de sucatas e aparas ora apresentados em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 3º, do Decreto no 9.373/2018, ou seja, como antieconômicos e irre recuperáveis. Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Descrição dos Lotes de bens para
doação;**

**Anexo II – Modelo de requerimento de lotes
para doação;**

Anexo III – Termo de desistência de vistoria;

Anexo IV – Termo de retirada de lotes dos bens



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO**

doados;

Anexo V – Termo de doação de bens móveis.

1. DO PERÍODO, DO LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de DOAÇÃO, deverão se manifestar, bem como encaminhar a documentação necessária, no período de 15/09/2025 a 16/09/2025, para o e-mail gam@ifam.edu.br com vistas à análise da doação pretendida.

2. DOS BENS

2.1 Os bens considerados inservíveis para este Campus, a serem doados conforme regramento presente neste edital, estão apresentados no Anexo I.

2.2 Os bens mencionados serão entregues na condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

2.4 Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 As sucatas e aparas serão destinados às entidades ou órgãos, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, em obediência à ordem disposta no inciso I, II, III, IV e V do artigo 8º, do Decreto no 9.373/2018.

3.2 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.2.1 Órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como os órgãos integrantes de sua estrutura administrativa deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital PDF, por e-mail: gam@ifam.edu.br

3.2.1.1 Modelo de requerimento da doação, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais e relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO**

alcance social do projeto, e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo, conforme modelo disposto no Anexo II.

3.2.1.2 Cópia da portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênere, que nomeou a autoridade para o exercício do cargo e/ou função pública.

3.2.1.3 Cópia dos documentos pessoais (CPF/RG e matrícula) da autoridade que irá assinar o recebimento dos bens.

3.2.1.4 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica do órgão.

3.2.2 As organizações da Sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, as entidades previstas no inciso V do artigo 80, do Decreto no 9.373/2018 deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, por e-mail: gam@ifam.edu.br

3.2.2.1 Modelo de requerimento da doação, com a fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais e relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o alcance social do projeto, e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo, conforme modelo disposto no Anexo II.

3.2.2.2. Ato constitutivo ou estatuto, registrado em cartório. 3.2.2.3. Documentos pessoais, com foto, da autoridade competente para representar a instituição (CPF/RG).

3.2.2.4 Ata da última assembleia e da eleição de sua atual diretoria (se houver).

3.2.2.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

3.2.2.6 Certificado de qualificação válido, de acordo com a Lei nº 9.790/1999 ou com a Lei nº 9.637/1998 (se houver).

3.2.2.7 Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.2.8 Comprovação de regularidade trabalhista.

3.2.2.9 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.2.10 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa para fins de comprovação de regularidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO**

3.2.2.11 Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico gam@ifam.edu.br em formato PDF preferencialmente. Excepcionalmente, poderão ser entregues em no setor GAM do IFAM no Campus Manaus Centro do IFAM, situado à Avenida 7 de Setembro nº 1975 – Centro – Manaus/AM.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Os adquirentes dos bens inservíveis deverão preencher o modelo de requerimento da doação do(s) lote(s) de material(is) de interesse da entidade, conforme Anexo II deste edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para endereço eletrônico gam@ifam.edu.br.

4.2 A Comissão Designada, procederá à listagem dos interessados e à análise da documentação, podendo habilitá-los ou não, em consonância com o Decreto no 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, entre outras legislações aplicáveis.

4.3 A entidade que encaminhar a documentação incompleta e em desconformidade com o item 3 deste edital será notificada, por e-mail, para apresentar os documentos faltantes, e em caso de não solucionar a pendência no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da convocação, será desclassificada.

4.4 Dentre as interessadas habilitadas, a escolha da donatária deverá seguir, necessariamente, a seguinte hierarquia:

- I – a União, suas autarquias e suas fundações públicas;**
- II - As empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;**
- III - os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas;**
- IV - As organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, e entidades previstas no inciso**
- V do artigo 8o, do Decreto no 9.373/2018.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO**

4.5 Serão divulgados no sítio eletrônico oficial deste IFAM Campus Manaus Centro e por correio eletrônico os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos fixados no item 9.5.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

5.1 Havendo apenas um interessado habilitado no lote, o órgão/entidade requerente será considerado o beneficiário daquele lote.

5.2 No caso de haver mais de um interessado habilitado para o mesmo lote, a escolha seguirá a hierarquia definida no item 4.4.

5.2.1. Conforme item 5.2, no caso de haver mais de um interessado que pertençam à mesma categoria hierárquica disposta no item 4.4, o critério de desempate será a ordem cronológica de apresentação do modelo de requerimento da doação do(s) lote(s) de material(is) constante do item 4.1. deste edital.

5.3. Os bens e materiais constantes deste Edital de doação de bens inservíveis, em relação aos quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos habilitados, respeitada a ordem de preferência.

5.4. Caso não ocorram interessados, para um ou mais lotes, a Administração deste Campus Manaus Centro do IFAM poderá oferecer o(s) lote(s) diretamente a outros órgãos/entidades, mesmo que não tenham se candidatado para este chamamento, dispensando-se nova publicação.

5.4.1. Para o item 5.4, somente serão considerados os órgãos/entidades elencados no item 4.4 deste edital.

6. DA ENTREGA DOS LOTES DE BENS

6.1 A retirada dos lotes de bens doados deverá ser feita conforme prazo estipulado no cronograma constante do item 9, com agendamento prévio por e-mail e mediante assinatura do Termo de Retirada, previsto no Anexo IV e-mail dapcmc@ifam.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO**

6.2 Todas as despesas com a transferência, o carregamento e/ou o transporte correrão por conta do donatário.

6.3 Quando for de interesse da administração do Campus Manaus Centro, o transporte poderá ser feito pelo Campus, desde que devidamente justificado nos autos.

6.4 Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

6.5 Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante poderá perder o direito ao lote e ser impedido de se habilitar em novo processo de doação conduzido por este Campus Manaus Centro do IFAM durante 24 meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data limite para retirada.

6.5.1. No caso do disposto no item 6.5, a Comissão Designada poderá efetuar a doação a outro órgão/entidade habilitado e interessado

no lote, seguindo a hierarquia conforme disposto no item 5.3.

6.5.1.1. Caso não haja outros órgãos/entidades habilitadas interessadas, conforme previsto no item 6.5.1, a Administração poderá agir conforme disposto no item 5.4 e seu subitem 5.4.1. 7.

DA VISTORIA

7.1 A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade/órgão deverá agendá-la no período estabelecido no cronograma apresentado no item 9, por e-mail, endereço eletrônico gam@ifam.edu.br

7.2 No caso de desinteresse pela vistoria, o representante da entidade/órgão deverá assinar um termo de responsabilidade conforme Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com a documentação de credenciamento.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

8.1 A assinatura do termo de doação constante do Anexo V deste edital deverá ser realizada no período de retirada dos lotes de bens pelos donatários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO**

8.2 A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a assinatura do termo de retirada, Anexo IV, sendo possível sua assinatura ser realizada por representante da entidade, nomeado para tal, no ato de recebimento dos bens.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Divulgação do edital: 001/2025. 9.2 Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento: 15/09/2025 a 16/09/2025.

9.3 Manifestação de interesse e envio da documentação do órgão/entidade por e-mail: 15/09/2025 a 16/09/2025.

9.4 Prazo final para análise da documentação pela Comissão Designada: 17/09/2025.

9.5 Divulgação do resultado da avaliação da documentação e comunicação, via e-mail, dos beneficiários dos lotes: 17/09/2025.

9.6 Prazo limite para divulgação do resultado da doação: 17/09/2025.

9.7 Prazo de retirada dos lotes pelos donatários contemplados mediante assinatura do termo retirada: 17 a 18/09/2025.

9.8 Entrega do Termo de Doação assinado: No dia da Retirada do lote.

9.9 Dados para agendamento e local de retirada, através do e-mail

gam@ifam.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada, observada a legislação vigente.

10.2 Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à gam@ifam.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXOS AO EDITAL

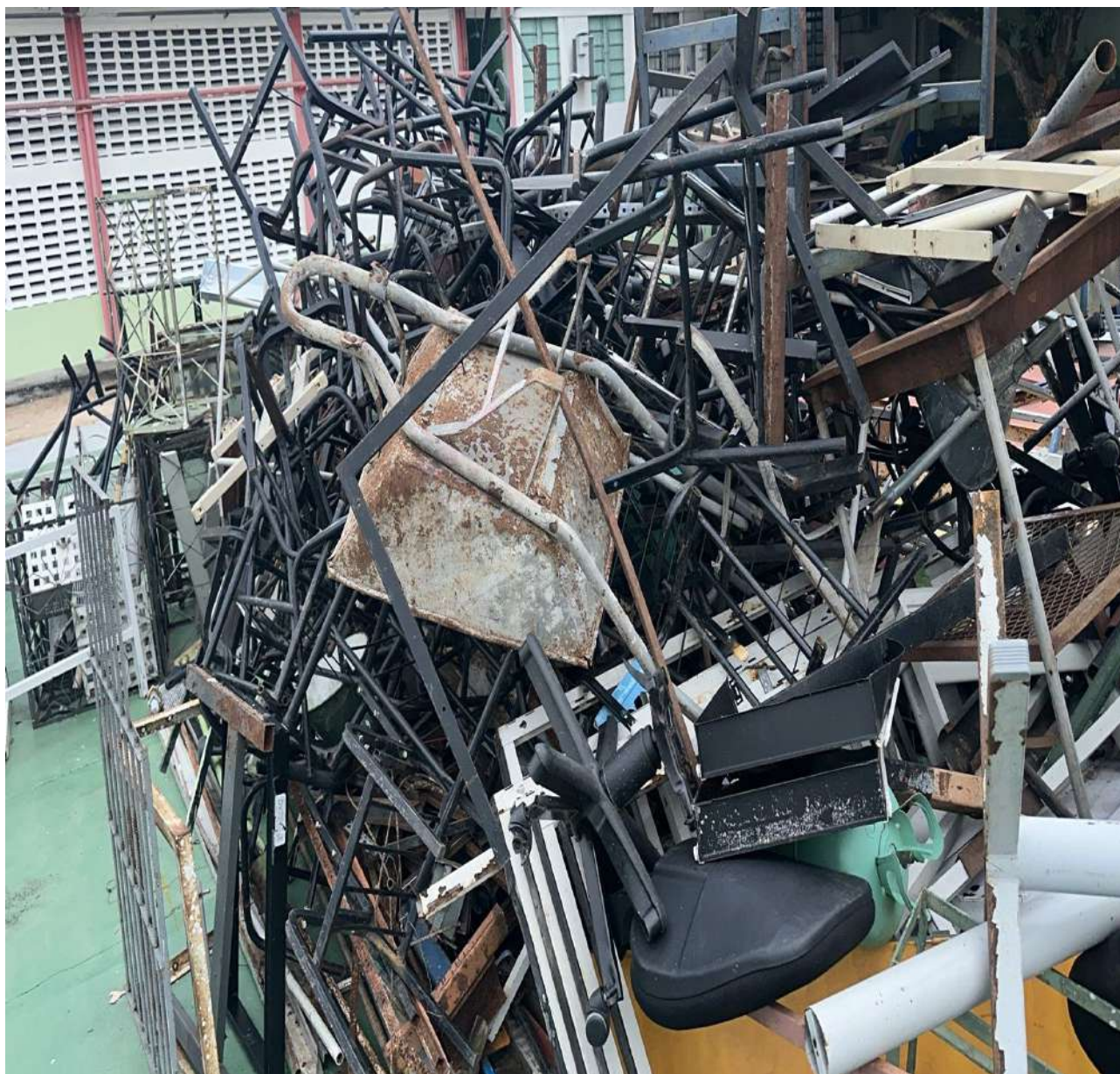
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS LOTES DE BENS PARA DOAÇÃO

LOTE ÚNICO

CONFORME REGISTROS FOTOGRÁFICOS OS BENS DE SUCATAS FORAM CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS. PASSARAM 6 MESES NA QUADRA ESPORTIVA DO IFAM PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSES PELO PÚBLICO INTERNO DO CAMPUS. HOUVE AMPLA DIVULGAÇÃO NO IFAM CMC, EM OUTROS CAMPUS E NA REITORIA DO IFAM. SEGUEM AS FOTOGRAFIAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





ANEXO II



**MODELO DE REQUERIMENTO DE
LOTES PARA DOAÇÃO**

_____ (identificação
completa do órgão ou entidade), neste ato representado pelo seu _____ (cargo), Sr.(a)
_____ (nome
completo) CPF.º _____, seu representante legal que detem poderes para a assinatura do Termo
de Doação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 9.373/2018 e na forma do item 4.1 do

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS DE SUCATAS E APARAS
INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS - PROCESSO DOCUMENTO SIPAC Nº 838/2025
de protocolo Nº 23443.004789/2025-21, vem requerer a doação dos bens constantes da relação
abaixo:**

LOTE	TÍTULO
ÚNICO	LOTE ÚNICO – CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM

Declaro que tais bens acima relacionados serão utilizados



(fundamentação do interesse social, declarando a utilidade dos materiais e relatando, minimamente, o público-alvo atendido, o alcance social do projeto, e outras informações acerca de benefícios que os materiais a serem recebidos na doação trarão ao público-alvo).

Certifico, ainda, ter conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE

BENS DE SUCATAS E APARAS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS - PROCESSO

DOCUMENTO SIPAC Nº 838/2025 de protocolo Nº 23443.004789/2025-21, seus prazos

e suas condições para a retirada dos materiais.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2025.

(nome e cargo)

(EMAIL)

A validade deste requerimento está condicionada à apresentação obrigatória da documentação comprobatória da habilitação da entidade e de seu representante, conforme especificado no item 3 do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO III TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Eu, portador do CPF nº _____, representante do (a) órgão/instituição

_____, informo ter desistido de vistoriar as condições dos bens disponibilizados para doação, conforme previsto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS DE SUCATAS E APARAS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS nº 001/2025 (CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM)**.

Dessa forma, assumo toda e qualquer responsabilidade e declaro estar de acordo sobre as condições dos materiais a serem doados.

_____de _____de 2025.

(NOME) (CARGO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO IV TERMO DE RETIRADA DE LOTES DOS BENS DOADOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
informo ter retirado no dia _____ / _____ / o(s) lote(s) disponibilizado(s), de
acordo com as regras do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS DE SUCATAS E APARAS, INSERVÍVEIS E
ANTIECONÔMICOS nº 001/2025.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo)



ANEXO V TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE SUCATAS E APARAS

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE SUCATAS E
APARAS DOCUMENTO SIPAC Nº 838/2025 de
protocolo Nº 23443.004789/2025-21**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DE SUCATAS E APARAS QUE ENTRE SI CELEBRAM entre o INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO**

E _____ .

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, situado na Rua Sete de Setembro 1975, Centro, Manaus-AM e de acordo com o despacho do Presidente da Comissão Permanente, instituída pela Portaria N 171 GAB/DG/CMC/IFAM, Sr. Mauro Gomes Maciel dos Santos, acordado com demais membros da comissão, concordaram com a doação dos materiais de sucatas e aparas inservíveis e antieconômicos do Campus CMC/IFAM. Como receptor dos bens a empresa _____ (nome da instituição), inscrito no CNPJ nº _____, situado na(o) _____ (endereço), neste ato representado por _____ (cargo/nome), doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de Doação de Bens de sucatas e aparas, nos autos do DOCUMENTO SIPAC Nº 838/2025 de protocolo Nº 23443.004789/2025-21, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS SUCATAS E APARAS** e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo de Doação de Bens DE SUCATAS E APARAS, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme informado no ofício de solicitação dos bens.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor dos materiais doados foram definidos pela comissão como objetos sem valores por serem antieconômicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens de sucatas e aparas, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União e no site deste IFAM, Campus CMC, conforme dispõe a legislação vigente.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas e dos membros da Comissão de desfazimento dos materiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Manaus,

Doador

Donatário

TESTEMUNHAS E MEMBROS DA COMISSÃO:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____